

UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO

Curso de Serviço Social

Camila Barbosa de Jesus

Jacinete Gonçalves Araújo

Maria do Carmo da Silva

Maria José da Conceição

Rosimeire Aparecida Oliveira

**O OLHAR DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS VÍTIMAS
DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

São Paulo

2015

Camila Barbosa de Jesus
Jacinete Gonçalves Araújo
Maria do Carmo da Silva
Maria José da Conceição
Rosimeire Aparecida Oliveira

**O OLHAR DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO ÀS FAMILIAS VÍTIMAS
DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado ao Curso de Serviço Social da
Universidade de Santo Amaro – UNISA, como
requisito parcial para obtenção de título de
Bacharel em Serviço Social.
Orientadora: Prof.^a Esp. Maria de Lourdes
Hipólito de Santana.

São Paulo
2015

**Camila Barbosa de Jesus
Jacinete Gonçalves Araújo
Maria do Carmo da Silva
Maria José da Conceição
Rosimeire aparecida Oliveira**

**O OLHAR DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO ÀS FAMILIAS
VÍTIMAS DE ALIENAÇÃO PARENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade de Santo Amaro – UNISA, como requisito parcial para obtenção do Título Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof^a. Maria de Lourdes Hipólito de Santana.

São Paulo,..... de..... de 2015

Banca Examinadora

Prof.

Prof.

Prof.

CONCEITO FINAL_____

Dedicamos este trabalho a nossa colega Maria Aparecida Martins “Cida” (in memorian), pessoa amiga e companheira que caminhou conosco em busca de novos conhecimentos com sua alegria, autenticidade e disposição; e a todos que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho.

Agradecimentos

A todas as integrantes do grupo pela paciência e pelos encontros, nos quais pudemos nos conhecer melhor e vencermos as dificuldades juntas. A todos os professores, mestres queridos que no decorrer da graduação compartilharam conosco o saber e a amizade. Levaremos um pouquinho de vocês conosco. Aceitem o nosso muito obrigado!

Camila: Em especial ao meu marido Diego Ribeiro Negrão pelo companheirismo, incentivo, amor, por participar até mesmo dos encontros com o meu grupo de TCC. A minha família pelo apoio e confiança, pai, mãe, tia Celi pela ajuda, a Cássia Maria Guerlleth pela ajuda e Aline Lacerda.

Jacinete: A minha família especialmente a minha mãe Silvina que desde muito cedo implantou em mim o desejo pela instrução e a importância da educação. Ao meu esposo Manoel e filha Manuelle, pelo apoio dedicado sempre e por compreenderem a minha ausência enquanto me dedicava a este trabalho.

Maria do Carmo: A minha família e amigos, Silvio Marcos, Mauricélia Farias, Maria do Carmo Brandão, Kelly Cristina, Claudia Barros e José Bispo, e principalmente a Professora Doutora Maria Alice Tsunoshiro, a minha gratidão por acreditar que eu iria conseguir.

Maria José: Especialmente as pessoas que sempre confiaram, incentivaram e contribuíram nesse meu objetivo, Gislaine Conceição, Gabriela Stephanie, Layla Rocha minhas filhas; Aline Lacerda, Flávia Jardim amigas; José Almir, João Vitor, Nilton Oliveira, Ivanilton (Dodô) e Nilson Ribeiro.

Rosimeire: Primeiramente a minha família pelas ausências nos finais de semana e compreensão, minha mãe Natalina Jesus de Oliveira que incentivou o meu reingresso, Rafael de Oliveira Fernandes, Rosangela Aparecida de Oliveira, Aline Lacerda e Flávia Jardim.

RESUMO

A síndrome da Alienação Parental tema de estudo deste trabalho destaca que, com o divórcio, ou seja, a dissolução da sociedade conjugal provoca uma quebra no entendimento das crianças e adolescentes, envolvidos nestas questões do parentesco, quando acontece o divórcio. Este fato que vem causando problemas relacionais, pois com o divórcio, muitos pais movidos pela disputa de guarda, ou por não aceitação da separação ou até mesmo por ter tido uma vida conjugal conturbada, se aproveitam desta quebra de entendimento das crianças e adolescentes, e iniciam uma “verdadeira guerra” durante o processo do divórcio. O tema deste trabalho apresenta as possibilidades de atendimento para este conflito familiar, uma vez que abrange um espaço relevante diante das Varas de Família. Com a evolução da sociedade e das leis que a regem, a responsabilidade do cuidar de uma família é atribuída ao casal, que não são apenas provedores do sustento do lar, mas também são responsáveis pela educação afetiva e pelo desenvolvimento psicológico e social das crianças e adolescentes. As dissoluções e os divórcios acirraram as disputas de guardas, e os pais para não perderem a guarda das crianças e dos adolescentes, envolvidos neste processo, utilizam “diversos meios de coação”, provocando a Alienação Parental. Os profissionais que atendem a esta demanda, principalmente assistentes sociais, psicólogos e advogados, entre outros diante deste contexto, buscaram melhor entendimento desta questão, pois as manifestações referentes a esta problemática geraram mobilizações das entidades, das organizações não governamentais (ONGs), das organizações governamentais (OG) e da sociedade civil. Utilizamos como base de estudos para desenvolver este tema livros, legislações, artigos e textos.

Palavras-chave: Conflitos familiares. Disputa de guarda. Alienação Parental.

ABSTRACT

The syndrome of parental alienation, this work subject of study points out that, with the divorce, or the dissolution of the conjugal society, causes a break in the understanding of children and adolescents involved in these relationship issues, when divorce happens. This fact that has caused relationship problems, as with divorce, many parents moved the custody dispute, or rejection of separation or even to have had a troubled married life, take advantage of this breach of understanding of children and adolescents, and initiate a "real war" during the divorce process. The theme of this paper presents the possibilities of support for this family conflict, since it covers a significant space in front of the Family Courts. With the evolution of society and the laws governing it, the responsibility of caring for a family is assigned to the couple, who are not only home to keep providers but are also responsible for affective education and the psychological and social development of children and adolescents. Breakups and divorces, disputes incited the guards, and parents not to lose custody of the children and adolescents involved in this process, using "various means of coercion", leading to parental alienation. Professionals who meet this demand, especially social workers, psychologists and lawyers, among others before this context, sought better understanding of this issue, because the manifestations related to this issue have generated protests entities, non-governmental organizations (NGOs), organizations government (OG) and civil society. The base of studies to develop this theme books, laws, articles and texts.

Keywords: Family conflicts. Child custody. Parental Alienation.

LISTA DE SIGLAS

APASE	Associação de Pais e Mães Separados
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada em Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SAP	Síndrome da Alienação Parental

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 BREVE HISTORICO DO SERVIÇO SOCIAL.....	11
3 CONCEITUANDO FAMÍLIAS	16
3.1 As Novas Configurações Familiares	19
4 CONCEITO E ORIGEM DA SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL.....	23
4.1 O Serviço Social e a Alienação Parental.....	24
5 METODOLOGIA.....	27
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS.....	36
APÊNDICE A	
APÊNDICE B	
APÊNDICE C	
APÊNDICE D	
APÊNDICE E	
ANEXO A	

1 INTRODUÇÃO

A escolha pelo tema “O olhar do assistente social junto às famílias vítimas de Alienação Parental” se dá para que possamos compreender como é que o profissional do Serviço Social atua junto às famílias que estão inseridas neste contexto.

Como temática deste trabalho utilizamos estudos sobre os conceitos de família nesta contemporaneidade, os divórcios de casais e as disputas pela guarda dos filhos, pois é neste contexto que a Síndrome da Alienação Parental, surge como uma das causas que envolvem crianças/adolescentes, filhos dos casais que se divorciam, provocando nas mesmas sofrimento e dor. Apesar dos conflitos, “a família, no entanto é “única” em seu papel determinante no desenvolvimento da sociabilidade, da afetividade e do bem estar físico dos indivíduos, sobretudo durante o período da infância e da adolescência”. (PRADO, 1989, p. 13-14)

A Síndrome da Alienação Parental, (SAP) para que ela seja entendida, como um fenômeno importante a ser estudado, e acolhido pelos setores social e pelo jurídico, é preciso entender as causas e os meios que são utilizados de ofensa à criança/adolescente alienada.

A recente Lei nº 12.318 de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Alienação Parental, por se tratar de um tema de relevância, é além de um fenômeno recente, tema de debates constantes dentro da sociedade brasileira. (BRASIL, 2010).

O nosso trabalho está apresentado em itens, nos quais tratamos de temas relevantes sobre a família, os conflitos que envolvem a guarda de crianças/adolescentes nos divórcios de casais e a atuação do assistente social no seu trabalho junto às famílias que passam pelo processo de divórcio de casal.

O estudo apresenta os efeitos que o alienador, pai/mãe, ou responsáveis causam na criança/adolescente, e o que esta situação acarreta no desenvolvimento psicológico, social e familiar das mesmas.

O tema abordado neste trabalho, envolve as instituições sociais, ONGs, profissionais das áreas do Serviço Social, Psicologia, Direito e as famílias que estão envolvidas diretamente com esta discussão, pois buscam entendimento para

adequar formas de atendimento para a demanda que se encontra neste processo junto as Varas de Família.

O objetivo desde trabalho é contribuir com a discussão sobre a Síndrome da Alienação Parental buscando um atendimento de qualidade para esta problemática, onde possamos construir uma sociedade com conhecimento de seus deveres, direitos e responsabilidades sociais.

2 BREVE HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social tem na sua base de especialização, a Questão Social, onde está expressa pelas inúmeras desigualdades sociais da sociedade capitalista, na qual o trabalho é coletivo, mas os resultados destes são privados, sendo que o assistente social trabalha junto às questões das mais diversas áreas da vida cotidiana já que se for demonstrada a desigualdade, indicará o desenvolvimento da rebeldia.

De acordo com Iamamoto (2005, p. 55), “[...] é nesta tensão entre produção de desigualdade e produção de rebeldia que trabalham os assistentes sociais, situado neste terreno movido por interesses distintos [...]” sendo um desafio para o assistente dar conta de toda essa dinâmica, e tentar ser sucinto ao revelar formas de reversão destas questões.

O ambiente de atuação do Serviço Social, que está ligado ao objeto de trabalho do assistente, que é a questão social em suas novas bases de reprodução, pode sofrer uma transformação de acordo com as novas formas de acumulação do capital, apontando para estratégias taylorista e fordista de produção e consumo em massa.

O Estado contribui com o financiamento do capital e a reprodução das forças produtivas, onde esta passa a liberar rendas para o consumo, ocasionando dessa forma a implantação de serviços sociais para a reversão das crises cíclicas do capitalismo no pós-guerra, tornando possível, com este progresso o Estado de bem-estar-social.

O Serviço Social avança em novas frentes à medida que ocorre maior humanização ou valorização da dimensão social nas áreas foco de políticas públicas. Assim foi na área da saúde, na área sócio-jurídica, no mundo do trabalho (setor de desenvolvimento), educação, família e outros. A profissão estava restrita a ações assistencialistas, e a programas de Governo, estritamente na área da assistência social. Só após sua estruturação como Política Pública, portanto, ação de Estado é que se ampliou em número a quantidade de profissionais, especialmente a partir da criação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), e Centros de Referência Especializada em Assistência Social, (CREAS)

que se pôde perceber o Serviço Social adentrando em várias esferas profissionais nunca antes percorridas.

A ocorrência dessas transformações nos concede criar expectativa de que outras representações assistenciais possam promover de forma efetiva a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) via Políticas Públicas.

Enquanto caridade, os profissionais do Serviço Social apontam para a compreensão das particularidades históricas do processo de construção e legitimação do Serviço Social na sociedade brasileira, a partir da compreensão do significado da profissão e sua prática cotidiana. Considerar o Serviço Social, nesta perspectiva dá suporte para entender as problematizações políticas do exercício profissional que se desenvolve no contexto de relações entre classes.

A trajetória percorrida pelo Serviço Social em seu contexto histórico trouxe inúmeras mobilizações democráticas ao longo dos anos. Essas mobilizações exigiam a criação de uma política pública de assistência social constitucionalmente assegurada para o enfrentamento das diversas expressões da Questão Social.

[...] a expressão “Questão Social” é tomada de forma muito genérica, embora seja usada para definir uma particularidade profissional. Se for entendida como sendo as contradições do processo de acumulação capitalista, seria, por sua vez, contraditório colocá-la como objeto particular de uma profissão determinada, já que se refere às relações impossíveis de serem tratadas profissionalmente, através de estratégias institucionais/relacionais próprias do próprio desenvolvimento das práticas do Serviço Social. (FALEIROS, 2005, p 37).

A Questão Social é entendida de um modo geral e comum, todavia o autor analisa que a Questão Social não pode ser entendida de forma ampla, onde não se leva em conta as peculiaridades do objeto profissional, podemos observar que, Faleiros reforça a ideia de que o Serviço Social está estruturando em torno da questão social demonstrada pelas desigualdades sociais.

Com a mesma postura, temos a concepção de Teles, (1996, p. 85):

[...] a Questão Social é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária, entre a exigência ética dos direitos e os

imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação.

Vieira expõe o surgimento do Serviço Social como fator importante:

[...] o Serviço Social, como instituição, emergiu e se desenvolveu como fato das civilizações onde viveu; com este ou outro nome, existiu desde que os homens apareceram sobre a terra. Admitindo ser o Serviço Social ajuda ou auxílio aos outros. (VIEIRA, 1989, p 13).

O ano de 1968 ficou conhecido pela efervescência social, tal como se pode comprovar pelo seguinte trecho, retirado de texto sobre propostas preliminares para uma revolução cultural:

É preciso discutir em todos os lugares e com todos. O dever de ser responsável e pensar politicamente diz respeito a todos, não é privilégio de uma minoria de iniciados. Não devemos nos surpreender com o caos das ideias, pois essa é a condição para a emergência de novas ideias. Os pais do regime devem compreender que autonomia não é uma palavra vã; ela supõe a partilha do poder, ou seja, a mudança de sua natureza. Que ninguém tente rotular o movimento atual; ele não tem etiquetas e não precisa delas” (ENEM, 2009).

A década de 1960 foi um período de grande efervescência cultural, com o surgimento de movimentos sociais que questionavam o sistema vigente, tendo como protagonistas o proletariado, a “Questão Social” fica definitivamente colocada para a sociedade. Lembra-se nesta época que poderia se considerar como sendo as plataformas do Serviço Social no Brasil, porém, para que o Serviço Social apareça como conjunto de atividades reconhecidas dentro da divisão social do trabalho foi preciso mais de duas décadas de lutas.

O Serviço Social como profissão, em sete décadas de existência no Brasil, vem se desenvolvendo ocupando espaços, onde a questão social se apresenta em várias áreas como na família, trabalho, educação, saúde e na violação dos direitos entre outros. Esses fatores exigem do profissional uma postura ética e ações interventivas.

É relevante ressaltar que a presença da Igreja Católica no Serviço Social era muito forte, ocupava espaços significativos junto a diversos movimentos religiosos e assistenciais, atuando na formação de leigos e na educação formal e informal.

Iamamoto (2009) aponta que o profissional do Serviço Social nas décadas de 80/90, apresentam “uma nova forma de atuar para atender as demandas das camadas populares”. Novas discussões, começam a ocorrer, em relação à formação profissional, curricular e a questão metodológica. É por isso, que com o advento da Constituição Federal em 1988, tem início um novo tempo, onde a sociedade civil avança em busca da legitimação dos seus direitos e o profissional do Serviço Social não tem mais em sua prática a forma caridosa para o atendimento, e caminha em direção à execução de políticas públicas, atuando no desenvolvimento de práticas auxiliares, utilizando-se de metodologias como a pesquisa, os aconselhamentos, esclarecendo aos seus usuários os seus direitos e deveres. [...] “um profissional qualificado, que reforce e amplie a sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade”. (IAMAMOTO, 2009 p. 49)

Entendemos, que a prática do profissional em Serviço Social, é o desenvolvimento de um trabalho coletivo, que não existe individualmente, e é sim um desafio conjunto, que deve ser enfrentado pela categoria em todas as instâncias de sua intervenção, em especial no espaço de sua formação profissional.

O Serviço Social no Brasil historicamente tem sido delimitado em virtude das relações políticas e socioeconômicas do país tendo como base as perspectivas teóricas e ideológicas orientadoras de uma intervenção profissional.

Em um contexto histórico, a emergência do Serviço Social, em uma sociedade industrializada está diretamente ligada à intervenção do Estado nos processos reguladores da vida social. A partir dos anos 30, a profissão se institucionalizou e se legitimou através de recursos mobilizados pelo Estado, pelo empresariado e pela Igreja Católica com o objetivo de enfrentar a Questão Social.

Segundo YAZBEK (2006) o contexto histórico do Serviço Social está ligado aos fatos históricos.

[...] a emergência da profissão na sociedade industrializada está associada à progressiva intervenção do Estado nos processos reguladores da vida social. No Brasil, as particularidades desse processo mostram que o Serviço social

como profissão se institucionalizou e se legitimou a partir dos anos 30, como um dos recursos mobilizados pelo Estado e empresariado, e ainda com um suporte da igreja católica, na perspectiva do enfrentamento da questão social. (YAZBEK, 2006, p 14).

O Serviço Social estava relacionado diretamente com os interesses da classe dominante, e também sujeito à classe subalterna, pois a profissão se destacava como assistencialista caracterizada pela religião, e pela solidariedade, sendo mediadora entre ambas as classes.

3 CONCEITUANDO FAMÍLIAS

No trabalho cotidiano do assistente social, a família sempre esteve presente, e é o foco das atenções, discussões, dos questionamentos e dos enfrentamentos que a profissão tem desenvolvido nas expressões da Questão Social. Por isto, neste item do trabalho, apresentamos algumas definições e suas evoluções das famílias, que segundo, o Dicionário Houaiss da língua portuguesa (2001, p. 1304), a família é:

Família: 1. grupo de pessoas vivendo sob o mesmo teto (esp. O pai, a mãe e os filhos), 2. grupo de pessoas que tem uma ancestralidade comum o provêm de um mesmo tronco, 3. pessoas ligadas entre si pelo casamento e pela filiação ou, excepcionalmente pela adoção, 3.1 fig. Grupo de pessoas unidas por mesmas convicções ou interesses ou que provêm de um mesmo lugar.

Neste sentido, outras ciências como a Antropologia e a Sociologia, ao longo dos anos, também estudam a história da família, buscando compreender as transformações que ocorrem neste âmbito.

A história da humanidade, assim como os estudos antropológicos sobre os povos de e culturas distantes nós (no espaço e no tempo), esclarece-nos sobre o que é a família, como existiu e existe. Mostra-nos como foram e são hoje ainda variadas às formas sob as quais as famílias evoluem e se modificam, assim como são diversas as concepções do significado social dos laços estabelecidos entre os indivíduos de uma sociedade dada. Ninguém tem por hábito perguntar: “Você sabe o que é uma família?” A palavra FAMÍLIA, no sentido popular e nos dicionários, significa pessoas aparentadas que vivem em geral na mesma casa, particularmente o pai, a mãe e os filhos. Ou ainda, pessoas de mesmo sangue, ascendência, linhagem, estirpe ou admitidos por adoção. Paradoxalmente, todos sabem o que é uma família já que todos nós somos parte integrante de alguma família. É uma entidade por assim dizer óbvia para todos. No entanto, para qualquer pessoa é difícil definir esta palavra e mais exatamente o conceito que a engloba, que vai além das definições livrescas. (PRADO, 1985, p.7-8)

A família também, pode ser conceituada tradicionalmente, a partir do nosso aprendizado comum, quando aprendemos que a família é formada por nossos pais, avós, tios, primos, primas, compondo assim a família nuclear ou elementar.

Fundamentando, esta questão PEREIRA-PEREIRA (2006, p. 7) “a família é a mais importante instituição de nossas vidas. Ela oferece segurança e estabilidade num mundo em rápida transformação”.

Nesta perspectiva, Sarti (2011) define “a família como um núcleo com bases éticas e morais em que um conjunto de obrigações e valores que a compõe de forma diferenciada e, de acordo, com a base de cada uma pertinente ao próprio grupo”. Laços que envolvem afeto nas relações entre pais, filhos e avós são as estruturas deste conjunto ou instituição chamado família, que nas relações de convivência, participam ativamente dentro da sociedade, articulando mais conhecimento para a busca de melhor qualidade de vida, considerando os seus direitos, deveres e responsabilidades sociais.

Hoje, a família se constitui ao seu modo, e passa por alterações na sua composição, levando em consideração, o início com a família Imperial Brasileira, com seu modo de vida e costumes. Com o passar do tempo foram surgindo diversos modelos de famílias e também a necessidade de compreender as diferentes transformações nas relações familiares. A família é percebida por sua essência em relação aos laços de afetividade com os componentes da mesma linhagem ou não. O foco continua sendo o objeto para construção de mudanças futuras, pois é difícil afirmar um modelo adequado de família para a sociedade. Mesmo com dificuldades as famílias estão se adequando a uma nova realidade, fazendo com que seus integrantes observem a sua importância para a sociedade. (LOBO, 1979, p. 59-60).

A família desde as suas formas mais primitivas, se constituiu de modo patriarcal, ou seja, era dado ao homem ou aos homens, socialmente e judicialmente, o poder sobre os outros membros (mulher, filhos, e alguns casos idosos presentes). A sua estrutura se constituiu de modo a realizar a reprodução e produção dos seus membros no mesmo espaço.

Ao longo da história, a família, vem sofrendo diferentes modificações na forma como se organiza e nos “papéis” estabelecidos e reproduzidos na socialização dos seus membros.

A centralidade do poder familiar, antes da Constituição Federal de 1988, estava focada na figura masculina, em termos jurídicos e sociais, sendo atribuído ao homem, o poder absoluto sobre os seus membros.

Portanto, nessa perspectiva, os relacionamentos conjugais que se formavam, a partir do casamento formal eram reconhecidos a partir do status da legalidade, sendo deixadas à margem, às relações constituídas como uniões estáveis, já que eram discriminadas, o que resultava em falta de acesso aos direitos.

Durante toda a história da humanidade, tem sido possível, reconhecer diferentes formas e tipos de organizações familiares, que com o tempo vem sofrendo modificações e influências externas.

Em termos jurídicos, a Constituição Federal de 1988, define que a família pode ser reconhecida em sua totalidade e em seus direitos. Portanto, a Constituição representa um importante marco no reconhecimento da família em seu pluralismo.

A Constituinte também inovou no tocante a igualdade de direitos entre os cônjuges. O parágrafo 5º, do artigo 226, dispôs: Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. (GENOFRE, 2012, p. 98).

No mesmo artigo, parágrafo 4º: “Entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”.

Assim sendo, o conceito de família, na atualidade apresenta diferentes significados, muitos deles bastante simbólicos, e nota-se uma ampliação na forma de ver e viver em família, que pode designar relações estabelecidas a partir de vínculos afetivos ou a partir de laços sanguíneos.

Do ponto de vista formal, a composição da instituição doméstica funda-se nos laços de parentesco criados por relações de aliança estabelecidas pelo casamento - ou mesmo por uniões consensuais - e por vínculos de descendências e de consanguinidade. (CARVALHO et al, 1995, p 74).

As mudanças nas famílias são observadas em diferentes dimensões, com destaque para as relações, que são criadas em grande parte por amor, embora, historicamente, o afeto tenha sido direcionado aos papéis femininos, nesta atualidade, nota-se maior investimento afetivo de todos os membros nas relações familiares.

A família contemporânea tem deixado de forma significativa as tradições e os paradigmas construídos anteriormente.

No mundo contemporâneo, as mudanças ocorridas na família relacionam-se com a perda do sentido da tradição. Vivemos numa sociedade aonde a tradição vem sendo abandonada como em nenhuma época da História. Assim, o amor, o casamento, a família, a sexualidade e o trabalho, antes vividos a partir de papéis preestabelecidos, passam a ser concebidos como parte de um projeto em que a individualidade conta decisivamente e adquire cada vez maior importância social (SARTI, 2002, p. 43).

3.1 As novas configurações familiares

Neste item, demonstramos algumas configurações familiares que segundo Carvalho (1995), “as mudanças na família foram significativas, alterando uma ordem tradicional existente, para uma divisão de papéis deixando de lado a autoridade patriarcal remodelando o convívio entre homem e mulher, pais e filhos no âmbito familiar”. Essas transformações ao longo dos anos no âmbito familiar acabaram gerando novas estruturas familiares como mostramos a seguir:

Família Tradicional – composta por dois adultos de sexo diferentes que convivem maritalmente com filhos biológicos e/ou adotados.

Figura 1 -



Figura 1 – Família Tradicional
Fonte: (ALMEIDA, 2015)

Entre os avanços e retrocessos, nota-se que as organizações familiares, em sua maioria, ainda são compostas de modo hierárquico e persistem certos paradigmas que se baseiam em heranças de forte influência patriarcal e machista.

Embora comporte relações de tipo igualitário, a família implica autoridade, pela sua função de socialização de menores como instituinte de regra. O que se põe em questão, na família, com a introdução da individualidade, não é autoridade em si, mas o princípio da hierarquia na qual se baseia em autoridade tradicional. (SARTI, 2002, p.43).

Família de Agregados Monoparentais – são os grupos familiares que são chefiados por apenas um adulto (ou pai ou mãe) e o(s) filho(s), sendo comum na maioria dos casos, o adulto em questão ser uma mulher. A monoparentalidade pode também ser consequência de divórcio, viuvez ou por conta de gestação da mulher solteira.

Figura 2



Figura 2 – Família Monoparental
Fonte: (CARNEIRO, 2010)

Família Recompuesta – este modelo de família diz respeito a organização formada pelo segundo casamento ou convívio marital. De maneira geral, este tipo família está nesta modernidade, acontecendo com frequência, e geram diferentes combinações: união de casal que não trazem filhos de uniões anteriores, união de casal que em segunda ou mais uniões, trazem filhos de uniões anteriores, formando assim novos arranjos familiares.

Figura 3



Figura 3 – Família Recompuesta
Fonte: (CLÍNICA LISBOA, 2012).

Família Homoafetiva – a contemporaneidade transformadora apresenta possibilidades de novos espaços, novos valores e novas manifestações de afetividade entre pessoas do mesmo sexo, que optam por viver maritalmente.

Figura 4



Figura 4 – Família Homoafetiva

Fonte: (GARANTIA DE DIREITOS, 2014)

Observando, a processualidade das transformações sociais e históricas, verificamos que as referências das famílias contemporâneas, fazem parte do nosso cotidiano e foram se constituindo de acordo com as mudanças e necessidades da evolução social, como um produto das novas relações pessoais e sociais, conforme afirma Buosi (2012), “é necessário novos pensamentos para a compreensão desse processo de remodelagens familiares”.

4 CONCEITO E ORIGEM DA SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

A partir da conceituação de algumas formas de tipos de famílias, que apresentamos anteriormente, buscamos essa trajetória para melhor entender de que forma o (a) assistente social pode contribuir para subsidiar o parecer judicial frente à Alienação Parental. Demonstramos neste tópico, o conceito e a origem da Síndrome de Alienação Parental – SAP, sob o enfoque de um novo enfrentamento para o (a) assistente social, pontuando, para tanto, a relevância do papel deste profissional na contribuição da minimização das consequências da SAP, buscando de forma eficaz a sua prevenção e o acolhimento no contexto desta situação.

O que é a Síndrome de Alienação Parental?

Alienação Parental é uma expressão definida pelo psiquiatra infantil norte americano Richard Alan Gardner em 1985, que já está regulamentado no Brasil através da Lei nº 12.318/10 (anexo F), onde designa muitos tipos de atos cruéis de ordem emocional que um genitor ou responsável comete em relação a uma criança e/ou adolescente no intuito de denegrir a imagem do genitor do polo oposto da relação de parentesco. Esta é a situação em que pai/mãe de uma criança/adolescente a treina para “romper os laços afetivos com o outro genitor, criando fortes sentimentos de ansiedade e temor em relação ao outro genitor”. Gardner descreve três estágios da Síndrome:

- 1) Estágio leve – quando nas visitas há dificuldades no momento da troca de genitores;
- 2) Estágio moderado – quando o genitor alienante utiliza uma grande variedade de artifícios para excluir o outro;
- 3) Estágio agudo – quando os filhos já se encontram de tal forma manipulados, que a visita do genitor alienado pode causar pânico ou mesmo desespero.

A Síndrome da Alienação Parental tem sido identificada como uma forma de abuso de negligência contra os filhos. Para nós, entretanto, longe de pretender provocar dissensões terminológicas de pouca utilidade, a Síndrome da Alienação Parental constitui uma forma de maltrato e abuso infantil. (TRINDADE, 2007, p. 113).

O processo de Alienação Parental cria um profundo sentimento de desamparo, fazendo com que a criança/adolescente, cujo grito de socorro não é ouvido, uma vez que não são reconhecidos como sujeitos. Este grito acaba por se transformar em sintoma, que poderá ser expresso tanto no corpo, para um processo de somatização, quanto para um comportamento antissocial. O projeto de vida daquele filho foi paralisado pelo abandono, configura-se o dano psicológico, desta forma, no contexto dessa relação paterno-filial, surge a imbricada questão de se saber se a paternidade gera tão somente deveres de ordem material, ou se também gera deveres de ordem moral.

No Brasil, a questão tornou-se mais debatido com a promulgação da Lei nº 12.318/2010, art. 2º:

“Considera-se ato de Alienação Parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou o adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie o genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos como este”. A lei é clara. Havendo indício de ato de Alienação Parental, o processo terá tramitação prioritária.

4.1 O Serviço Social e a Alienação Parental

Neste sentido, verificamos que, a informação e a atualização do (a) assistente social são imprescindíveis para o atendimento da realidade de cada família atendida, pois o (a) assistente social deve estar capacitado (a) para entender as novas composições familiares como já foram anteriormente descritas.

A Alienação Parental é um distúrbio mental que está diretamente atrelado à alienação que pais, parentes ou tutores exercem sobre a criança e/ou adolescente em face de um dos genitores, destruindo a imagem deste, ocasionando danos, os quais consistem em desfragmentar a família, base da sociedade.

As ações dos profissionais do Serviço Social, nos atendimentos de casos de Alienação Parental, assumem posições significativas, e com base no conhecimento

desta realidade, é que são traçados os objetivos das ações em conjunto, com as metodologias de trabalho.

Assim sendo, no contexto desta atual questão social, muito presente no cotidiano da sociedade, através de suas particularidades comuns, é a Alienação Parental é importante que o conhecimento e a informação da prática dos (as) assistentes sociais junto às famílias, sejam fornecidos de tal forma, que esclareçam as dúvidas apresentadas pelas famílias com respostas que são dadas tanto a nível geral, quanto particular, ou seja, “como o (a) assistente social percebe a família e em especial aquelas sobre as quais, de forma imediata, recai sua ação interventiva”. (SILVA. 1987, P. 73 E 74).

A problemática social consiste em um distúrbio mental que está diretamente atrelado à alienação que pais, parentes ou tutores exercem sobre a criança e/ou adolescente em face do genitor do lado oposto da relação de parentesco. A discussão acerca do tema é de grande valia, em decorrência de sua relação direta com a sociedade, máxime, por força do surgimento de demandas judiciais que se encontram no âmbito da justiça de família, já que se trata de uma relação de parentesco.

O assunto é relevante e se dá entre os profissionais de diversas áreas, como a psicologia jurídica, direito, e em especial, o serviço social, na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e da família. Com base nisto, é que está sendo formulado este trabalho com intuito de compreender a Síndrome de Alienação Parental no contexto do trabalho do assistente social do judiciário, especialmente das Varas de Família, órgão competente para tratar essa questão nos tramites judiciais.

Por ser tema pouco difundido na área do Serviço Social, porém de grande relevância, já que estamos tratando de um assunto antigo e que só veio a ser discutido recentemente no poder judiciário, é que se faz importante visar estabelecer uma relação entre a Alienação Parental e o Serviço Social, pois é através do Serviço Social, setor “ponte de ligação” entre a justiça e a sociedade, que a problemática familiar é analisada e estudada de perto.

O assistente social se torna uma ferramenta específica na averiguação dos fatos

narrados nos processos judiciais pelas partes interessados da ação, e especificamente nas ações que se detecta a alienação parental, podendo o profissional, o qual se faz necessário, levar através de seu parecer técnico e estudo social aos magistrados e demais operadores do direito, informações precisas da realidade apresentada.

O trabalho do assistente social nas Varas de Família frente à Síndrome de Alienação Parental é novo e ainda não há uma política pública nacional contra essa agressão psicoemocional que afeta a maioria das famílias do Brasil. O Serviço Social é carente de recursos e incentivos para a capacidade de suficientemente intervir nessa problemática social e familiar, e desenvolver um trabalho cuidadoso, colocando as crianças/adolescentes, filhos de pais divorciados, como pessoas em desenvolvimento que necessitam também da proteção do Estado.

Uma vez que a família, base da sociedade, está se degradando e que a criança/adolescente está em meio a um conflito parental, cabe ao assistente social, uma vez que é de sua competência, com base na lei de regulamentação da profissão (lei nº 8.662/93), intervir em tais casos, orientando a sociedade no intuito de minimizar os danos decorrentes dele.

5 METODOLOGIA

A classificação da pesquisa elaborada quanto à sua natureza pode ser considerada como Pesquisa Aplicada a qual objetivou gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas específicos, envolvendo verdades e interesses locais.

Quanto à forma de abordagem, segundo Gil (1991) é uma Pesquisa Qualitativa a qual considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer os usos de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave.

Quanto aos objetivos a pesquisa exploratória visou proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Envolveu levantamento bibliográfico; questionários com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e com profissionais que atuam no enfrentamento da questão apresentada. E análise de exemplos que estimulem a compreensão.

Considera-se ainda uma Pesquisa Descritiva visando descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. Assume, em geral, a forma de Levantamento associada a uma Pesquisa Explicativa visando identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Aprofunda o conhecimento da realidade porque explica a razão, o “porquê” das coisas exigindo o uso do método observacional.

Quanto aos procedimentos técnicos, foram utilizados levantamentos bibliográficos a partir de material já publicado sobre o assunto, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet através de um levantamento quando a pesquisa envolve a interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer.

Para o nosso estudo, optamos pela abordagem da pesquisa qualitativa, pois é um importante método de pesquisa, para desvendarmos as especificidades da vida social vivenciada dos sujeitos, além de ser considerado um legítimo procedimento na área das Ciências Sociais, que busca compreender o universo da subjetividade humana nas suas diversas formas de ação.

Minayo (2011) descreve que a pesquisa qualitativa é um método que trabalha com o mundo dos significados, motivos, aspirações e crenças, buscando como ponto principal, não os sujeitos em si, mas suas representações, conhecimentos, comportamento, prática, atitudes e valores humanos que formam parte da realidade social.

O pesquisador que trabalha com estratégias qualitativas atua com a matéria prima das vivências, das experiências, da cotidianidade, e também analisa as estruturas e as instituições, mas entende-nas como ação humana objetivada. (MINAYO, 2011, p.24).

Segundo Martinelli (1999) a pesquisa qualitativa estimula o sujeito ao pensamento livre, espontâneo e interpretativo do assunto em questão, ajudando assim, a fornecer respostas aos problemas do objeto em estudo.

A técnica que utilizamos para coleta de dados, dentro do método qualitativo, e conforme o projeto seria entrevista com roteiro semiestruturado. Porém não foi possível usar esse método de coleta de dados porque os sujeitos de pesquisa não ajustaram data e nem horário compatível com a disponibilidade do grupo, então aplicamos o questionário semiestruturado.

Por se tratar de questionário com roteiro semiestruturado, houve a combinação de perguntas fechadas e abertas, dando ao sujeito a possibilidades de discorrer livremente sobre o tema em questão sem se prender a perguntas formuladas previamente.

A escolha dos sujeitos de pesquisa se deu inicialmente, pela importância e relevância, dos motivos, ações e os embasamentos usados pelo familiar alienador para a realização de tal prática, bem como conhecimento trazido através da vivência e saberes de profissionais que formam equipe multidisciplinar

atuantes na temática apresentada como é caso dos assistentes sociais, psicólogos, advogados entre outros profissionais.

Foram aplicados três questionários diversificados que envolveram os sujeitos de pesquisa conforme o perfil de cada um, objetivando maior fidedignidade às respostas dos sujeitos pesquisados. Para tanto, dividimos os questionários da seguinte maneira: um questionário com cinco perguntas abertas direcionadas ao profissional do Serviço Social com atuação na área jurídica Vara de Família, um questionário também com cinco perguntas abertas formuladas para as respostas do profissional da Psicologia com atendimento as famílias com a Síndrome de Alienação Parental, e por fim um questionário com três perguntas fechadas e duas abertas, aplicado em três familiares de famílias distintas, sendo que uma mãe e uma avó pertencem ao mesmo núcleo de família, e um pai de núcleo familiar diferente, e que passaram pelo processo de Síndrome de Alienação Parental. Os questionários foram respondidos e transcritos de modo literal e analisado em todo seu conteúdo.

Ressaltamos que todos os dados coletados foram realizados dentro da perspectiva do Código de Ética da profissão, apresentando a cada entrevistado as Informações para conhecimento necessárias ao sujeito pesquisado.

Procuramos fazer uma leitura do conjunto do material selecionado e conforme os dados encontrados nas entrevistas, das famílias analisadas a maioria diz conhecer o que é a Síndrome de Alienação Parental bem como os danos que essa síndrome pode causar a criança e adolescente que convivem em famílias em situação de divórcio. A mãe e a avó disseram que definiram sobre com quem ficaria a guarda dos filhos por meio de decisão judicial enquanto o pai disse ter definido em comum acordo. Com relação à avaliação dos prejuízos que a ausência de um dos genitores pode causar ao desenvolvimento psicológico e social da criança/adolescente, os familiares alienadores e alienados dizem entender, embora cada um com o seu ponto de vista, e dentro de suas vivências e particularidades. Como descrevemos:

Familiar 1 Avó. *“Todos os pais conscientes sabem que a ausência de um dos dois genitores pode prejudicar a estrutura emocional do filho! Porém, até que ponto é saudável viver numa relação de brigas.”*

Familiar 2 Mãe. *“Sim... Mas ausência sempre tem, é de pai, avó, tios irmão isso é a vida, não posso mudar isso.”*

Familiar 3 Pai. *“Sim, entendo que a distancia entre pai e filho gera grande expectativa negativa na cabeça do filho, assim como indecisão na hora de tomar uma decisão. Tirar duvida etc.”.*

Entre os dois profissionais participantes da pesquisa, uma assistente social e uma psicóloga, cada uma descreveu a metodologia que usam para identificar a Síndrome de Alienação Parental dentro de seu espaço de atuação.

Psicóloga: *“A busca por construir um vínculo de confiança é fundamental”. “A identificação sobre possível existência da Síndrome da Alienação Parental pode acontecer pelo menos na minha experiência clínica durante a observação do comportamento da criança já na entrevista longe dos pais”, “na interação da criança com o brincar, suas falas e emoções ao longo das seções.”.*

Assistente Social: *“As situações de alienação parental são perceptíveis quando realizamos os estudos sociais nas ações de guarda”. “desenvolvemos entrevistas com cada um dos genitores e com as crianças e/ou adolescentes envolvidos”. “as entrevistas são realizadas de forma individual e posteriormente, podem ser entre os genitores e filhos. Dependendo muito da necessidade do caso”. “podemos dizer que há fortes indícios de alienação parental quando a criança possui um discurso muito similar ao genitor que é seu cuidador”. “a criança/adolescente costuma desprestigiar o genitor ausente do cuidado”. “Fala sobre ele desqualificando-o, se recusa a visitá-lo e está muito alinhado ao pensamento do seu cuidador. É possível notar ainda que não há motivo forte e claro, ou um único motivo para a existência da alienação parental. Podem ocorrer acusações graves sobre o genitor que não cuida diretamente da criança”. “Percebo que a alienação parental se dá pelo contato com os genitores e com a criança/adolescente por intermédio da observação atenta, da escuta cuidadosa, das entrevistas, visitas domiciliares, entre outros”.*

Em relação às situações em que ocorre a Síndrome de Alienação Parental as duas profissionais afirmaram *“ser mais comum nas disputas de guarda de crianças/adolescentes em que os pais romperam a relação conjugal, mas ainda não resolveram os conflitos da relação homem/mulher”*.

Dentre as consequências que a Síndrome de Alienação Parental traz para as crianças e adolescentes as profissionais relataram que identificam sentimentos de *“fracasso e de perda”, “sensação de abandono, “de desinteresse do genitor ausente”, “baixa autoestima”, “culpa”, exposição a conflitos, “vivência com o estresse”, “prejuízo na saúde mental”, “ambivalência pelo que sente pelo genitor ausente”*.

Em relação à importância da psicologia na orientação de familiares em situação de Síndrome de Alienação Parental, a psicóloga enfatizou que: *“A psicologia é importante na orientação de pais e familiares, não somente da situação de Síndrome de Alienação Parental, mas à medida que muitas vezes durante o relacionamento com os filhos um dos pais possui um comportamento comparativo, depreciativo em relação ao outro sem perceber ou com intenção acaba por interferir na construção de uma relação familiar harmônica”*. *“A psicologia busca contribuir para que os familiares busquem uma melhor compreensão de sua família e reencontrem formas mais saudáveis de viver e conviver”*.

Em relação à importância do Serviço Social na temática abordada, a assistente social enfatiza que *“O Serviço Social tem papel fundamental nessas situações no sentido de identificar a ocorrência de alienação parental, compreender em que contexto ocorre para poder intervir, orientar, encaminhar, denunciar e acompanhar etc.”*.

Sobre a existência da Alienação Parental nos novos arranjos familiares, a assistente social diz não acreditar em “novos arranjos” e sim que *“há diferentes modos de viver em família”*. *“Percebo que é mais comum ocorrer alienação parental entre casais que se separam e um deles resiste à separação”*. Encontrei na resposta da Psicóloga onde a mesma diz: *“Eu não consigo fazer uma relação entre os novos arranjos familiares”*.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho exposto teve a finalidade de demonstrar não só as mudanças de conceitos quanto à família hoje, mas compreender e tornar conhecido o processo da Síndrome da Alienação Parental e a atuação do assistente social na garantia dos direitos das crianças e adolescente vítimas dessa síndrome.

Com base no levantamento bibliográfico e na pesquisa realizada, concluímos que a Síndrome de Alienação Parental é uma violação e ofensa ao direito da criança e do adolescente de conviver com ambos os seus genitores, e de ser criado e educado pelos mesmos. Não raro os profissionais da Psicologia e do Serviço Social presenciam em seus atendimentos histórias de filhos órfãos de genitor(a) vivo, que tiveram violadas e deturpadas as lembranças de seu genitor não guardião. Nesses casos frequentemente a parte que detém a guarda dos filhos tenta afastá-los da outra parte causando assim a Síndrome de Alienação Parental.

Com relação aos objetivos específicos projetados para essa pesquisa, verificou-se que os casos de Síndrome de Alienação Parental ocorrem, ou são mais comuns em famílias nucleares, quando há na separação uma crise entre os genitores, que, ao deixarem de conviver, uma das partes quer se separar, enquanto a outra deseja continuar na relação, e, por não se conformar com o fim do relacionamento, passa a usar o filho como instrumento para atingir o outro. O genitor magoado passa então a desqualificar e desmoralizar o outro para o filho, muitas vezes inventando histórias ou distorcendo fatos ocorridos, transformando seus ex-cônjuges em pais ausentes que não se importam com seus próprios filhos. Com a constância dos insultos e muitas vezes das mentiras contadas pelo genitor guardião, a criança começa a acreditar que aquilo que está sendo contado realmente aconteceu, tornando-se assim uma verdade para ela. A criança/adolescente passa a acreditar e a se apropriar do discurso do genitor com quem convive. Com respeito aos genitores alienantes, com independência de que sejam mãe ou pai, ambos coincidem nas características comuns de se considerar pais perfeitos.

A criança/adolescente alienada apresenta sinais de que sofre alienação, como por exemplo, sentimentos de abandono, depressão, apatia, perda de apetite, isolamento, crueldade, ansiedade, agressividade, comportamento autodestrutivo,

baixa autoestima, etc. Os sintomas mencionados apresentam-se com muita intensidade, podendo a criança/adolescente ficar totalmente paralisado ou mostrando um contínuo e aberto comportamento oposicionista e destrutivo. Quando a criança chega a um estado psicológico de crença do abandono, e começa realmente a duvidar do que o genitor alienado a ame, ela própria perde o interesse em se relacionar com esse genitor, o que dificulta ainda mais a posição deste e o restabelecimento dos vínculos afetivos com o filho.

A fase em que se sofre a alienação parental é a fase de formação de caráter e personalidade, e a convivência ou não com os genitores, e de que forma isso se dá pode ter absoluta relevância na vida da criança/adolescente quando este chegar a fase adulta. Tal atitude pode muitas vezes causar sérios problemas psicológicos futuros, formando assim um adulto com dificuldades para se aceitar, viver em sociedade ou demonstrar afeto por outras pessoas.

Além de uma infância roubada os prejuízos trazidos pela alienação parental não terminam na adolescência. Em muitos casos se transformam em danos psicológicos para a vida adulta. O tempo perdido não volta. Os anos abstraídos da criança e adolescente, a falta de um pai (mãe), jamais será recuperada, surgem assim, cicatrizes eternas. Em contrapartida o genitor alienado jamais terá a chance de recuperar as fases furtadas de seu direito a convivência familiar. A identidade da criança e sua personalidade são formadas na interação com os pais, com o meio familiar.

Tal atitude pode muitas vezes causar sérios problemas psicológicos futuros, formando assim um adulto com dificuldades para se aceitar, viver em sociedade ou demonstrar afeto por outras pessoas.

A criança e adolescente que sofreu alienação parental acredita que foi abandonada pelo genitor alienado, que ele não a ama, e que não se importa com ela. Isso pode acarretar uma grande deficiência na formação do caráter e da personalidade da criança, vindo esta a ter dificuldades para se relacionar com outras pessoas, tanto no aspecto profissional, amoroso e da amizade, por medo de ser abandonado ou machucado, se fechando para o mundo que a rodeia se afastando das pessoas, não permitindo aproximações na intenção de evitar decepções. O medo da rejeição, não raro, é uma característica muito forte desse adulto que sofreu alienação na infância ou adolescência.

A atuação do Assistente social no contexto da Alienação Parental se dá em sua maioria através dos profissionais inseridos na vara de infância e juventude que realizam os estudos sociais nas ações de guarda, e se utilizam de técnicas e instrumentos específicos como visitas domiciliares, entrevistas individuais e ou entre os genitores e filhos, o profissional se utiliza também da observação atenta, escuta qualificada e olhar cuidadoso e interessado, buscando compreender em que contexto ocorre a Alienação Parental para poder intervir seja orientando, encaminhando, denunciando e ou acompanhando a situação a fim de a criança/adolescente que vivencia esta situação tenha os seu direito de amor, convívio e relacionamento com o seu genitor. O Assistente social procura mostrar a criança/adolescente que ela é um sujeito de direitos, possuidor de legislação específica que garante uma infância e desenvolvimento feliz e harmônico em convívio com todos os membros da família à qual pertence.

Uma cuidadosa avaliação da existência e do grau da Síndrome de Alienação Parental é fundamental para orientar a intervenção, bem como valorizar o papel que desempenha a família extensa e as decisões do sistema judicial. É difícil sair da SAP através do mero cumprimento de uns encontros ordenados judicialmente, a Síndrome de Alienação Parental é uma situação complexa que exige intervenções complexas e coordenadas desde diferentes instâncias e que necessita da intervenção de equipe multidisciplinar que abranja várias áreas do saber como um acompanhamento psicossocial para todos os membros da família envolvidos. Não é fácil que só sob a pressão que supõe uma ordem judicial possa se solucionar a situação que desencadeou uma SAP. Se quisermos solucionar este maltrato para as crianças e adolescentes devemos abordar desde uma intervenção assistencial terapêutica que possa fazer mudanças subjetivas aos indivíduos envolvidos e não unicamente forçar um sistema judicial de visitas.

Não garantir o direito fundamental da criança/adolescente de manter seus afetos e vínculos emocionais com seus progenitores e familiares é uma forma de maltrato que lhe provoca um dano em seu bem-estar e desenvolvimento emocional. Existem diferentes níveis na Síndrome de Alienação Parental que está equiparado a uma situação de risco, pelo qual desde o âmbito profissional terá que tomar as medidas de proteção as crianças e adolescentes destinadas a evitar tais situações.

A pesquisa respondeu a hipótese levantada de que a Alienação Parental se dá após o rompimento do casamento ou relacionamento, tendo como mentor um dos genitores que não aceita a separação, lesando assim os filhos do convívio com o outro e trazendo serias consequências para o desenvolvimento psicológico e social. O estudo esclareceu que os pais divorciados, não compreendem que independentemente do casamento ter acabado, o fato de terem filhos em comum os deixarão ligados para sempre, no que tange à criação da prole, grande parte dos pais separados não consegue ter um mínimo de amizade e companheirismo, visando às melhores condições para a formação e desenvolvimento dos filhos. Em cenários como estes, não é conveniente optar pela guarda compartilhada, para que os filhos não sejam usados pelos pais como ferramentas de vingança dos resquícios ruins do divórcio.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA. 2015. Entre na luta pela família tradicional . Disponível em: <<http://esmael.com.br/entre-na-luta-pela-familia-tradicional/>>. Acesso em : 15 out. 2015.

BEVILAQUA, Clovis. **Direito da família**. RM Costa, 1910.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa**. Brasília, DF, Senado Federal 1988.

BRASIL. Lei n. 12.318, de 26 de Agosto de 2010, Aprova a Lei de Alienação Parental. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm>. Acesso em: 15 set. 2015.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, lei n. 8.069, de 13 de Julho de 1990, e legislação correlata – 9. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 207p.

BUOSI, Caroline de Cássia Francisco. **Alienação Parental** - Uma Interface do Direito e da Psicologia - Prefácio do Prof. Dr. Luiz Edson Fachin. São Paulo: Juruá, 2012.

CARVALHO, M. C. B. **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 1995.

CARNEIRO Terezinha Feres, família ninguém ocupa esse lugar. 2010. **Revista Nova America**..Disponível em: < <http://esmael.com.br/entre-na-luta-pela-familia-tradicional/>>Acesso em: 15 out .2015

CLINICA DE PSICOLOGIA LISBOA. 2012 **Famílias Reorganizadas** . Comunique com outra pessoa.Disponível em:< <http://esmael.com.br/entre-na-luta-pela-familia-tradicional/>> Acesso em: 15 out 2015.

CRESS. 6ª Região. **Atuação do Assistente Social no Judiciário**. 2012. Disponível em: < <http://www.cress-mg.org.br/Conteudo/a25790cc-40ce-4d14-8184-e7506a44d890/Atua%C3%A7%C3%A3o-do-Assistente-Social-no-Judici%C3%A1rio>>. Acesso em 10 out. 2015.

ENEM. **Curso preparatório**. São Paulo: R5 Editora, 2015.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2005.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. **Síndrome da Alienação Parental e Tirania do Guardiã**: Aspectos Psicológicos, Sociais e Jurídicos. São Paulo: Equilíbrio, 2007.

FONSECA, Pricila M.P. Corrêa. Síndrome da alienação parental. **Revista Brasileira de Direito de Família**. Fev/Mar 2007, ano 08 N° 40. P. 10. [Family therapy of the moderate type of parental alienation syndrome, p.6.]

GARDNER, Richard, **DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?** 2002. Tradução de Rita Rafaeli. Disponível em <<http://www.alienacaoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>>. Acesso em 10 out. 2015.

GARANTIA DE DIREITOS.2014 Adoção de criança e adolescente por família homoafetiva . Disponível em: <<http://esmael.com.br/entre-na-luta-pela-familia-tradicional/>> Acesso em: 15 out 2015

GIL, Antonio Carlos Gil. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 3. Ed. São Paulo, Atlas, 1991.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2008.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. São Paulo: Cortez, 2009.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em síntese de indicadores sociais de 2007. **Uma análise das condições de vida da população brasileira**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/condicaodevida/indicadoresminimos/sintes_eindic_sociais2007/indic_sociais2007.pdf>. Acessado em 12 ago. 2015.

JORDAN, Willian. **O Assistente social nas situações de família**: 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. **Guarda de filhos**: Os conflitos no exercício do poder familiar. São Paulo: Atlas 2008.

LOBO, Haddock. **História Universal**. São Paulo: Ed. Egéria Ltda, 1979. V.1

MALDONADO, Maria Tereza. **Casamento término e reconstrução**. São Paulo: Integrare, 2008.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Pesquisa Qualitativa**: Um instigante desafio, São Paulo: Veras, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**: Teoria Método e Criatividade, Petrópolis RJ: 30 ed. Ed Vozes, 2011.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardiã**. Porto alegre: Equilíbrio, 2008.

OLIVEIRA, Euclides. Os operadores do direito frente às questões da parentalidade. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre: Síntese, IBDFAM, n.20, out/nov, 2003, p.151.

OLIVEIRA, Regis. **Projeto de Lei que dispõe sobre a Síndrome da Alienação Parental**, do Sr. Regis de Oliveira. Disponível em: <www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra>. Acesso em 10 ago. 2015.

PALERMO, Roberta. **"Ex-Marido, Pai Presente: Dicas Para Não Cair na Armadilha da Alienação Parental"**. São Paulo: Mescla, 2012.

PEREIRA, P. PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem estar. In: SALES, M. A. (org.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

PINHO, Marco Antônio Garcia de. Alienação parental. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2221, 31 jul. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/13252>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

PODEVYN, François (04/04/2001). **Associação de Pais e Mães Separados**. Disponível em: <<http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>>. Acesso em 15 ago. 2015.

PODEVYN, François. SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL. (04/04/2001) Disponível em: <<http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>>. Acesso em: 09 Jul. 2013.

PONTES, DE MIRANDA; CAVALCANTE, Francisco. **Tratado de direito de família**. Atualizado por Vilson Rodrigues Alves. São Paulo: Bookseller, 2001.

PRADO, Danda. **O que é família?** Coleções Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 1989.

SAP. **Síndrome da alienação parental**. Disponível em: <<http://www.alienacaoparental.com.br/>>. Acesso em: 02 set 2015.

SARTI, Cinthia. A. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Denise Maria Peressini da. **Psicologia jurídica no processo civil brasileiro**: a interface da psicologia com direitos nas questões de família e infância, São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

SILVA, Lídia Maria M. R. **Serviço Social e Família**: A Legitimação de uma ideologia. São Paulo: Cortez 1987.

SOUZA, Ana Martins. "**Síndrome da Alienação Parental**: Um Novo Tema nos Juízos de Família". Rio de Janeiro: Rio de Janeiro editora, 2010.

TELES, Vera da Silva. **Questão Social: Afinal do que se trata? São Paulo em Perspectiva**, vol. 10, n.4, out-dez/1996.

TOLEDO, Fábio Henrique Prado de. **Os filhos e a separação dos pais**. Disponível em: < <http://www.portaldafamilia.org/artigos/artigo579.shtml>>. - Acesso em 10 ago. 2015.

TRINDADE, Jorge. **Incesto e alienação parental**: realidades que a justiça insiste em não ver/Maria Berenice Dias, coordenação - São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2007.

VALLE, M. D. **Entre dois amores**. Disponível em: <www.pailegal.net/fatpar.asp?rvTextold=-98528100>. Acesso em 10 ago. 2015.

VIERA, Balbina Ottoni. **História do Serviço Social**: Contribuição para a Construção de sua teoria. 5 ed.Rio de Janeiro: Agir, 1989.

YASBECK, Maria Carmelita. **Os Fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade. Capacitação em Serviço Social e Política Social**: módulo 4: O trabalho do Assistente Social e as políticas Sociais. Brasília: UNB, Centro de Educação Aberta, Contínua a Distância, 2006.

APÊNDICE A – Questionário Mãe

QUESTIONÁRIO

1- Você sabe o que é a Síndrome de Alienação Parental?

Sim Não

2- Você sabe quais os danos que a Alienação Parental pode causar a uma criança ou adolescente?

Sim não

3- Você já definiu com sua companheira sobre a guarda da criança?

sim não

4- Você consegue avaliar o quanto a sua ausência será prejudicial ao seu filho?

R - Sim... Mas ausência sempre tem, é de pai, avó, tios irmão isso é a vida, não posso mudar isso.

5- Que tipo de conversas que você teve com seu filho sobre a separação?

R - Pouca conversa ou quase nenhuma, se existe a pergunta da parte da minha filha eu respondo (porém não falo a verdade pra ela não ficar triste).

APÊNDICE B - Questionário Avó

1 Você sabe o que é a Síndrome de Alienação Parental?

Sim () Não

2 Você sabe quais os danos que a Alienação Parental pode causar a uma criança ou adolescente?

Sim () não

3 Você já definiu com sua companheira sobre a guarda da criança?

sim () não

4 Você consegue avaliar o quanto a sua ausência será prejudicial ao seu filho?

R – Todos os pais conscientes sabem que a ausência de um dos dois genitores pode prejudicar a estrutura emocional do filho! Porém, até que ponto é saudável viver numa relação de brigas.

5 Que tipo de conversas que você teve com seu filho sobre a separação?

R – Ainda não foi possível (criança de 02 anos)

APÊNDICE C - Questionário Pai

1 Você sabe o que é a Síndrome de Alienação Parental?

Sim Não

2 Você sabe quais os danos que a Alienação Parental pode causar a uma criança ou adolescente?

Sim não

3 Você já definiu com sua companheira sobre a guarda da criança?

sim não

4 Você consegue avaliar o quanto a sua ausência será prejudicial ao seu filho?

R. Sim, entendo que a distancia entre pai e filho gera grande expectativa negativa na cabeça do filho, assim como indecisão na hora de tomar uma decisão. Tirar duvida etc.

5 Que tipo de conversas que você teve com seu filho sobre a separação?

R. Na época como ele era muito criança não tive como explicar o motivo da separação, uma vez que a separação se deu nos primeiros meses que a situação ficou insustentável, (disse que papai precisava morar em outra casa, mas que jamais o deixaria sozinho).

APÊNDICE D - Questionário Psicólogo

Questionário para o Psicólogo

- 1- Qual a metodologia que você usa para identificar a Síndrome de Alienação Parental?

No atendimento de crianças e adolescentes a busca por construir um vínculo de confiança é fundamental para o processo psicoterapêutico, mas nem sempre ocorre de maneira rápida, pois para a criança aquele adulto que está a sua frente pode em alguns casos representar uma ameaça. A identificação sobre possível existência da Síndrome da Alienação Parental pode acontecer pelo menos na minha experiência clínica durante a observação do comportamento da criança já na entrevista longe dos pais, dos pais em separado, na interação da criança com o brincar, suas falas e emoções que ao longo das sessões. O lúdico contribui muito em alguns casos, pois à medida que a criança percebe que o espaço onde se encontra não é de ameaça, não lhe causa medo, suas emoções são expressas e acolhidas.

- 2- Em quais situações pode ocorrer a Síndrome de Alienação Parental?

A Síndrome da Alienação Parental nem sempre aparece somente em caso de separações, ela pode já existir em situações cotidianas, como acompanhamento do filho no âmbito escolar, alguma mudança na família, o nascimento de um irmão, mas se torna mais visível no contexto da separação. À medida que a criança se mostra com medo do pai ou mãe alienador e com um distanciamento do pai ou mãe vítima da alienação e que na maioria das vezes a criança mantém um relacionamento saudável e amoroso. Vale lembrar que nas situações citadas acima, a fala do pai ou mãe alienador sempre busca acusar o pai ou mãe vítima de maneira a inferiorizá-lo, dando-lhe características que causem a criança medo, desconfiança.

3- Quais consequências a Síndrome de Alienação Parental traz para as crianças e os adolescentes nessas condições?

As consequências podem variar de acordo com a idade, personalidade e maturidade psicológica da criança. A separação possui um significado de fracasso e de perda, o que nem sempre para a criança é passível de compreensão, uma vez que, para ela os sentimentos de culpa e de extrema identificação com um dos pais ou com os dois logo são presentes em seu comportamento. Quando a Síndrome de Alienação Parental de fato existe, sentimentos como de abandono, pois não vê mais o pai ou mãe, a irritabilidade, o enfrentamento a partir de situações ou falas que até então não causassem tal comportamento, a somatização, culpa e até estados depressivos, estes expressos na apatia na escola, perda de apetite, isolamento. É importante que essas possíveis consequências também possam aparecer quando à medida que a criança cresce e percebe que foi injusta com o pai ou mãe, quando se dá conta da extrema lealdade que teve a um deles ou também do sentimento de traição em relação ao outro.

4- Qual a importância da psicologia para orientação de familiares em situação de Síndrome de Alienação Parental?

A Psicologia é importante na orientação de pais e familiares, não somente na situação de Síndrome de Alienação Parental, mas à medida que muitas vezes durante o relacionamento com os filhos um dos pais possui um comportamento comparativo, depreciativo em relação ao outro que sem perceber ou com intenção acaba por interferir na construção de uma relação familiar harmônica, amorosa e isso por conta de uma dificuldade relacionada à sua relação conjugal, na qual a criança não deveria estar presente ou ser usada para beneficiar ou resolver qualquer tipo de situação. A Psicologia busca contribuir para que os familiares envolvidos busquem uma melhor compreensão de sua família e reencontrem formas mais saudáveis para viver e conviver.

5- Você observa que os novos arranjos familiares contribuem para com os casos da Síndrome de Alienação Parental?

Eu não consigo fazer uma relação entre os novos arranjos familiares e casos da Síndrome de Alienação Parental, porque parto do princípio de que o alienador independe do tipo de relação conjugal, mas sim de uma intenção em depreciar o alienador vítima, fazendo com que sua relação com a criança seja prejudicada, e assim possibilitando um sofrimento que pode permanecer por muito tempo em sua dinâmica de funcionamento psíquico.

APÊNDICE E - Questionário Assistente Social

1) Qual a metodologia que você usa para identificar a Síndrome de Alienação Parental?

R - Atuo na Vara da Infância e Juventude e de modo geral, as situações de alienação parental são perceptíveis quando realizamos os estudos sociais nas ações de guarda.

Para a realização do estudo social desenvolvemos entrevistas com cada um dos genitores e com as crianças e/ou adolescentes envolvidos.

Normalmente, as entrevistas são realizadas de forma individual e posteriormente, podem ser entre os genitores e filhos. Depende muito da necessidade de cada caso.

No contato com as crianças/adolescentes podemos dizer que há fortes indícios de alienação parental quando a criança possui um discurso muito similar ao genitor que é o seu cuidador.

Em linhas gerais, a criança/adolescente costuma desprestigiar o genitor ausente do cuidado.

Fala sobre ele desqualificando-o, se recusa a visitá-lo e está muito alinhado ao pensamento do seu cuidador. É possível notar ainda que não há um motivo forte e claro, ou um único motivo para a existência da alienação parental. Podem ocorrer acusações graves sobre o genitor que não cuida diretamente da criança. Daí, a necessidade de se ter um olhar cuidadoso e interessado em compreender melhor as reais circunstâncias.

O genitor cuidador estabelece uma relação com a criança de 'fidelidade' em que ela tem que 'odiar' aquele que está ausente do cuidado. A criança passa a responder a esse estímulo maltratando, sendo agressivo, evitando o contato e essa situação está envolta em muito sofrimento para a criança/adolescente, que começa a 'lutar em uma guerra que não é dela'.

Em resumo, a metodologia (ou seja, o 'como' percebo a alienação parental) se dá pelo contato com os genitores e com a criança/adolescente por intermédio da observação atenta, da escuta cuidadosa, das entrevistas, visitas domiciliares, entre outros.

2) Em que situações pode ocorrer a Síndrome de Alienação Parental?

R - De modo geral, percebemos que é mais comum a alienação parental nas disputas de guarda de crianças/adolescentes em que os pais romperam a relação conjugal, mas ainda não resolveram os conflitos da relação homem/mulher.

Aparecem situações dessa natureza de forma recorrente em ocasiões em que um dos pais não concorda com a separação conjugal, principalmente, nas situações em que houve traição. É comum pai ou mãe cuidadores usar a criança como objeto, ou como um troféu para 'fazer sofrer o outro'.

3) Quais consequências a Síndrome de Alienação Parental traz para as crianças e adolescentes nessas condições?

R - As crianças/adolescentes sofrem muito. Não têm a quem recorrer. A alienação parental é algo que imobiliza a criança e o adolescente e eles passam agir de modo a se afastar do genitor que não cuida dele. Há uma relação de fidelidade tamanha que eles incorporam o discurso do pai cuidador como se fosse deles.

O afastamento do pai/mãe que não é o cuidador traz a sensação de abandono, de desinteresse do genitor ausente, de baixa autoestima, ambivalência sobre o que sente pelo genitor ausente, ou seja, ora ama, tem saudade e ora odeia e por isso não quer ver. E, tudo isso vai sendo alimentado pela falta de convívio.

Nestes casos, normalmente há muitos conflitos entre os genitores, e por vezes a criança/adolescente é exposto a toda sorte de conflitos, com agressões verbais, morais, físicas, entre outras. Às vezes, ocorrem situações que precisam ser intermediadas por polícia (por exemplo, a proibição de visitas) e a criança/adolescente vivencia todo esse estresse.

Há casos em que a saúde mental das crianças/adolescentes fica prejudicada sendo necessário acompanhamento psicoterápico, preferencialmente, que incluam os genitores no processo de tratamento.

4) Qual a importância do Serviço Social para orientação de familiares em situação de Síndrome de Alienação Parental?

R - O Serviço Social tem papel fundamental nessas situações, no sentido de identificar a ocorrência de alienação parental, compreender em que contexto ocorre para poder intervir, orientar, encaminhar, denunciar, acompanhar, etc.

Uma criança/adolescente que viva a situação de alienação parental tem os seus direitos violados já que lhe é negado o direito de amar, se relacionar, conviver, entre outros, com o genitor ausente dos seus cuidados.

Carece, como em qualquer outra situação de violação de direitos, de proteção, intervenção social e se necessário intervenção judicial para garantir os seus direitos.

Às vezes, o assistente social é a única pessoa que a criança/adolescente pode falar sobre a situação vivenciada. Muitas vezes, a intervenção profissional começa com a criança no sentido de mostrar os seus direitos, falar sobre o que está ocorrendo, abordar a importância de ambos os genitores para a sua vida, resgatar a sua história com o genitor ausente dos seus cuidados (o antes da separação). Essa intervenção vai se ampliando reunindo os genitores, abordando a questão, os prejuízos para a criança/adolescente, entre outros.

Muitos casos são possíveis à reversão com a abordagem direta aos genitores e as crianças/adolescentes, entretanto, outros isso só é possível por intervenção judicial.

5) Você observa que os novos arranjos familiares contribuem para com os casos da Síndrome de Alienação Parental?

R - Não acredito que 'novos arranjos' contribuam para a alienação parental. Também o que são 'novos arranjos'?

Há diferentes modos de viver em família. E, há diferentes 'organizações' familiares.

Como disse, percebo que é mais comum ocorrer alienação parental entre casais que se separaram e um deles resiste à separação, principalmente, para as situações em que ocorreu algum tipo de traição (que pode ser afetiva, material, entre outros). A dificuldade de aceitação dessa condição coloca em cheque o papel parental do genitor que está ausente do cuidado da criança.

É muito comum ocorrer à alienação parental em casais que viviam organizados como 'família nuclear' e que se separaram. Pelo menos é essa demanda que chega ao serviço social da vara da infância e juventude, em ações de guarda. E, é também o que os estudos sobre o tema nos mostram.

ANEXO A – Lei n. 12.318

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

[Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alienação parental.

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Parágrafo único. São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;

II - dificultar o exercício da autoridade parental;

III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;

V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Art. 3º A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.

Art. 4º Declarado indício de ato de alienação parental, a requerimento ou de ofício, em qualquer momento processual, em ação autônoma ou incidentalmente, o processo terá tramitação prioritária, e o juiz determinará, com urgência, ouvido o Ministério Público, as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive para assegurar sua convivência com genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso.

Parágrafo único. Assegurar-se-á à criança ou adolescente e ao genitor garantia mínima de visitação assistida, ressalvados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atestado por profissional eventualmente designado pelo juiz para acompanhamento das visitas.

Art. 5º Havendo indício da prática de ato de alienação parental, em ação autônoma ou incidental, o juiz, se necessário, determinará perícia psicológica ou biopsicossocial.

§ 1º O laudo pericial terá base em ampla avaliação psicológica ou biopsicossocial, conforme o caso, compreendendo, inclusive, entrevista pessoal com as partes, exame de documentos dos autos, histórico do relacionamento do casal e da separação, cronologia de incidentes, avaliação da personalidade dos envolvidos e exame da forma como a criança ou adolescente se manifesta acerca de eventual acusação contra genitor.

§ 2º A perícia será realizada por profissional ou equipe multidisciplinar habilitados, exigido, em qualquer caso, aptidão comprovada por histórico profissional ou acadêmico para diagnosticar atos de alienação parental.

§ 3º O perito ou equipe multidisciplinar designada para verificar a ocorrência de alienação parental terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do laudo, prorrogável exclusivamente por autorização judicial baseada em justificativa circunstanciada.

Art. 6º Caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz poderá, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso:

- I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;
- II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;
- III - estipular multa ao alienador;
- IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;
- V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;
- VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;
- VII - declarar a suspensão da autoridade parental.

Parágrafo único. Caracterizado mudança abusiva de endereço, inviabilização ou obstrução à convivência familiar, o juiz também poderá inverter a obrigação de levar para ou retirar a criança ou adolescente da residência do genitor, por ocasião das alternâncias dos períodos de convivência familiar.

Art. 7º A atribuição ou alteração da guarda dar-se-á por preferência ao genitor que viabiliza a efetiva convivência da criança ou adolescente com o outro genitor nas hipóteses em que seja inviável a guarda compartilhada.

Art. 8º A alteração de domicílio da criança ou adolescente é irrelevante para a determinação da competência relacionada às ações fundadas em direito de convivência familiar, salvo se decorrente de consenso entre os genitores ou de decisão judicial.

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DASILVA

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Paulo de Tarso Vannuchi

José Gomes Temporão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2010 e retificado no DOU de 31.8.2010